# LEI N. 6.906 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

## "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1°.** Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Canoinhas.

**Art. 2°**. A lista de espera deverá ser classificada por escola, contendo informações limitadas e garantindo a proteção dos dados pessoais dos responsáveis legais que efetuaram o pedido de matricula e também, conterá:

**I.** Nome do responsável legal que efetuou o pedido de matricula e se necessário, apenas as suas iniciais;
**II.** Número do protocolo do pedido de vaga;
**III.** Data da solicitação de vaga;
**IV.** A posição do responsável na lista de espera, sem divulgar informações pessoais adicionais.

**Art. 3°**. A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Canoinhas com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês. O acesso à lista deve ser restrito aos responsáveis legais e exigir autenticação para proteger os dados pessoais.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5°.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/E88F-129D-E660-3EC2 e informe o código E88F-129D-E660-3EC2

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/E88F-129D-E660-3EC2 e informe o código E88F-129D-E660-3EC2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E88F-129D-E660-3EC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 09/11/2023 13:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/E88F-129D-E660-3EC2